



CONTRATO Nº 16063/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS, DESTINADOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAS, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por **MARIA ELIETE DA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 700.304.724-15, e do outro lado a empresa **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.063.652/0001-12, sediada na avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Sala A, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-800, E-mail: egscomercio@hotmail.com, Telefone: (65) 98433-1488, representada por seu sócio, Sr. **CLEVES FARIAS**, inscrito no CPF nº 023.913.479-60 e RG nº 7.677.657-1 SSP/PR, residente e domiciliado Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, fundos casa, Bairro Lixeira, CEP: 78008-800, Cuiabá-MT, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 141/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2022, Homologado em 24/11/2022, Processo nº 11223/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de brinquedos e playgrounds, destinados as unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Educação;

2.2 O local da entrega será no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição - CIAD, localizado no Rodovia AL 485, nº 195, no Núcleo Industrial de Arapiraca, no horário das 8h00m às 14h00m Arapiraca-AL, mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor(a) do

CLEVES
FARIAS:023913
47960

Assinado de forma digital
por CLEVES
FARIAS:02391347960
Dados: 2023.09.05
10:26:52 -03'00'

Coordenação Geral de Licitações – CGL
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Fls. 1/7



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 Os produtos e a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste, cujo acompanhamento e controle serão processados pelo gestor(a) do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1 Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;

5.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

5.3 Assumir todo ônus referente à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

5.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

5.6 Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

5.7. Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 41.725,02 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quan.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos. Características: Casinha de boneca multicolorida com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a	UNID	02	FRESO	R\$ 2.869,03	R\$ 5.738,06



	cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil. Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 131 cm; Altura: 143 cm; Comprimento: 161 cm; Tolerância: +/- 5%; Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.					
03	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno ES – Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos; Características: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 59 cm; Altura: 128 cm; Comprimento: 205 cm; Tolerância: +/- 5%; Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	UNID	02	EXCLUSIVA	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00
06	Gira-gira ou carrossel – CR Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos; Características: Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida	UNID	02	FRESO	R\$ 1.318,81	R\$ 2.637,62



	útil; Em diversas cores; Não tóxico; Dimensões: Diâmetro: 100 cm; Altura: 55 cm; Tolerância: +/- 5%; Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.					
08	Túnel lúdico em polietileno TL - Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos. Características: Túnel em polietileno em estrutura roto moldado, em formatos diversos; Módulos autoencaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87 cm; Altura: 97 cm; Comprimento: 214 cm; Tolerância: +/- 5%. Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	UNID	02	IMPORTAY	R\$ 2.414,67	R\$ 4.829,34
09	COTA RESERVADA DO ITEM 07 - Playground uma torre com telhado – Playground produzido em polietileno roto moldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, Composto por 1 torre com paredes de 4 mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água. Modulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras. Nas seguintes medidas :1,40mt do chão até a base e 75 cm de largura, 02 escorregador nas seguintes medidas: 1,54mt de comprimento e 54 cm de largura x borda lateral	UNID	02	EXCLUSIVA	R\$ 12.935,00	R\$ 25.870,00



com 4 cm de altura e 01-suporte anti-impacto ligado a peça. Acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 11 peças. Montado nas seguintes medidas: comprimento: 3,75 mts largura: 2,90 mts altura: 2,25 mts.					
---	--	--	--	--	--

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: 06.60.12.365.2010.2129 – Manutenção das Atividades – Creche Pré-Escola, Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.015403000302 – Equipamentos e Material Permanente do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo gestor(a) do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta-corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá sua vigência iniciada na data da publicação do seu extrato na imprensa oficial, até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

10.1 O objeto desta contratação somente será aceito em conformidade com as especificações deste Contrato;

10.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, contendo a indicação do lote e das especificações de cada objeto;

10.3 Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas neste, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo o ônus de responsabilidade da empresa fornecedora;

10.4 O licitante deverá, ainda, apresentar:

10.4.1 Ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pela gestor(a)/fiscal deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.



11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o contrato;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

A/O responsável pelo gerenciamento dos contratos será indicado no ato da contratação, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação e



Esporte, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

13.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 05 de setembro de 2023.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



MARIA ELIETE DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

CLEVES
FARIAS:02391347960

Assinado de forma digital por
CLEVES FARIAS:02391347960
Dados: 2023.09.05 10:25:41
-03'00'

CLEVES FARIAS
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
CONTRATADA



ANGELICA DE OLIVEIRA NOVAIS DOS SANTOS
GESTOR

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ RS 7.860,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA+GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001001001 – MATERIAL DE CONSUMO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTA CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E A SRA. MARIA REJANE DE FRANÇA GOMES, INSCRITA NO CPF Nº 415.871.030-87.

Publicado por:
Micheliney Rodrigues de Souza
Código Identificador:8518CD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16063/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.063.652/0001-12

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS, DESTINADOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAS, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ RS 41.725,02 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE PRÉ-ESCOLA, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.015403000302 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E O SR CLEVES FARIAS, INSCRITO NO CPF Nº 023.913.479-60.

Publicado por:
Micheliney Rodrigues de Souza
Código Identificador:95383897

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 18192/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E A EMPRESA DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA. – CNPJ Nº 10.622.700/0001-71.

DO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÕES E SOLENIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 94.460,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.12.23.695.1010.1131 – ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0000.015001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA:
A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 1993.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE E DIOGO NUNES FELINTO – CPF Nº 083.089.154-42 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:3B9572EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 225 / 2023

PORTARIA GP N.º 225 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto com no Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.084/2023 e Ofício nº 175/2023-SMDS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com objetivo de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com Organização da Sociedade Civil, mediante a formalização de Termo de Colaboração ou Fomento, cujas atribuições estão previstas no Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, com a seguinte composição:

Presidente:
LÍVIA CIBELLE LOPES CORDEIRO, portadora de CPF nº 073.060.234-62;

Membros:
BÁRBARA THAIS DA SILVA, portadora de CPF nº 050.794.024-58;
CLEDIMÉRCIA PEREIRA DE LIMA, portadora de CPF nº 098.106.804-90;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 03 de março de 2023.

Arapiraca, 03 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito